**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_\_ /2022**

**“Institui, no calendário oficial do Município, a corrida da consciência negra e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário oficial do Município de Sumaré, a corrida da consciência negra.

**Art. 2º** - O evento será realizado no dia 20 de novembro de cada ano, em alusão ao Dia da Consciência Negra.

**Art. 3º** - Para a realização do evento poderão ser formalizados patrocínios, parcerias e convênios com a iniciativa pública e privada.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2022.

****

**Rai Stein Sciascio**

**Rai do Paraíso**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos para aprovação dessa egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo instituir no calendário oficial do Município de Sumaré, “A corrida da Consciência Negra”.

A presente medida, visa incentivar a prática regular de exercícios físicos, bem como a valorização da comunidade negra em nossa nação.

A corrida de rua, abrange praticamente todas as faixas etárias (inclusive a terceira idade). Alguns dos benefícios são percebidos mais rapidamente – é o caso da liberação de hormônios do bem-estar, como a endorfina. “Nos treinos leves é possível sentir já durante a prática, enquanto nos mais intensos a sensação é prolongada até depois da corrida.

O diferencial da corrida em relação a outros esportes é a independência, ou melhor, evoluir depende essencialmente de você. Além disso, ela envolve uma capacidade ancestral do ser humano: se deslocar de um ponto a outro com velocidade e eficiência”.

Em paralelo, aos benefícios elucidados acima, ressalta-se a ocasião pela qual é dedicada à reflexão sobre o valor e a contribuição da comunidade negra para o Brasil, o dia 20 de novembro foi proposto na década de 1970 pelo Grupo Palmares, em referência ao dia atribuído à morte de Zumbi dos Palmares, em 1695, um dos maiores líderes negros do Brasil que lutou pela libertação do povo contra o sistema escravista com o propósito de ressaltar o protagonismo das pessoas negras. A data, dentre outros temas, suscita questões sobre racismo, discriminação, igualdade social, inclusão de negros na sociedade e a cultura afro-brasileira, assim como outras atividades que valorizam a cultura africana.

Sendo assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2022.

****

**Rai Stein Sciascio**

**Rai do Paraíso**

**Vereador**